



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo: 1441003 000131/2021**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecimento de Bens com entrega: PARCELADA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

**Licitação com participação exclusiva de ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrações e bebedouros refrigerados em regime de comodato, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ÍNDICE

01. PREÂMBULO .....	03
02. DO OBJETO .....	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	05
05. DO CREDENCIAMENTO .....	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	09
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	12
09. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA .....	17
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO .....	17
11. DOS RECURSOS .....	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	23
14. DA CONTRATAÇÃO.....	23
15. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	24
17. DO PAGAMENTO .....	24
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD .....	27
20. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	43
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	44
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL .....	47

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

**Processo: 1441003 000131/2021**

#### **1. PREÂMBULO**

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000131/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital..

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1.1.** O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 189, de 14 de maio de 2021.

**1.2.** A abertura da Sessão de Pregão terá início no **18 de outubro de 2021, às 10:00 horas**.

**1.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br), observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.4.** A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

**3.3.** O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**3.8.** **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

**3.9.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**3.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

**4.1.1.** A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.3.** Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

**4.3.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.3.2.** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**4.3.3.** produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**4.3.4.** microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.3.5.** sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

**4.4.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**4.4.2.** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.4.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**4.4.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**4.4.7.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.8.** Empresas reunidas em consórcio.

**4.5.** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.1.1.** Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

**4.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.** Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

**4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**4.7.2.** que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3.** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

**4.7.4.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos I e IV do art. 1º e no inciso I do art. 5º da Constituição Federal;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5.** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.6.1.** Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

**6.1.1.1** Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

**6.1.1.1.1.** Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**6.1.2.** As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.4.** Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 7.1.2.** Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;
- 7.1.3.** Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, ficha para lote I;
- 7.1.4.** O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**7.3.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**7.4.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

**7.4.1.** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

**7.4.2.** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

**7.4.3.** Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

**7.4.4.** O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

**7.4.5.** Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**7.4.6.** O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3.1.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.3.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10.** Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **8.19. Do empate ficto**

**8.19.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

**8.19.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.19.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.19.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8.20. Do empate real

**8.20.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.20.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.20.2.1.** no país;

**8.20.2.2.** por empresas brasileiras;

**8.20.2.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.20.2.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.20.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

**8.23.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

**8.23.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

**8.23.2.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.23.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.23.2.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.23.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.23.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.23.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.23.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.23.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.23.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.24.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.23.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

**9.1.** Não haverá apresentação da amostra.

### **10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.1.** Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.7. Habilitação Jurídica**

**10.7.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

**10.7.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**10.7.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**10.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**10.7.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.7.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**10.7.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- 10.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.8.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 10.8.3.1.** A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 10.8.3.2.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).
- 10.8.4.** Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.8.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 10.9. Qualificação Econômico-Financeira

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.9.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### **10.10. Qualificação Técnica**

**10.1.** Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**10.2.** Apresentar certificado de regularidade emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, vigente.

**10.3.** Apresentar cópias dos 03 (três) últimos Laudos de análise bacteriológica de acordo com os parâmetros da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos doze meses, emitidos por laboratórios devidamente registrados na JUCEMG e no Conselho Regional de Química – CRQ.

**10.4.** Apresentar Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.

**10.5.** Composição química provável e características Físico/Químicas da “Água Mineral” emitido pelo CPRM – Laboratório de Análises Mineraias – LAMIM, com data não superior a 03 (três) ano.

**10.6.** Apresentar Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, RDC nº 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.4.** A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.1.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**13.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.3.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de contrato.

**14.1.1.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

**14.1.2.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.1.3.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

**14.2.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**14.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não se aplica.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado mensalmente e por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**17.1.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

**17.1.2.** A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

**17.1.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

**17.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**17.1.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

**17.1.6.** A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

**17.2.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.3.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** Multa de até:

**18.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**18.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**18.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

**18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.8.1.** Retardarem a execução do objeto;

**18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**18.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

### **19– DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD**

**19.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**19.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**19.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**19.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**19.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**19.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**19.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**19.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**19.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**19.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

**19.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**19.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**19.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 20.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 20.5.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 20.8.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

Alexis Leandro de Freitas

Pregoeiro

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000131/2021

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
ÚNICO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	001687352	4.800	GALÃO 20 LITROS
	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO	000054933	60	UNIDADE

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

##### 2.1. LOTE ÚNICO:

##### 2.1.1. ÁGUA MINERAL:

- Natural sem gás;
- Garrafão 20 litros;
- Com vasilhame retornável;
- Tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade.

##### 2.1.2. GARRAFÃO:

- Matéria Prima Policarbonato;
- Finalidade água mineral;

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Capacidade de 20 (vinte) litros.

**2.2.** A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados.

**2.3.** O item 2.1.2, só serão efetivamente pagos, caso haja a quebra por parte da CONTRATANTE, daqueles garrafões que por ventura, não puderem ser substituídos por motivo de danificação.

**2.4.** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

### 3. DO LOTE:

#### 3.1. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A participação no lote do presente Termo de Referência será exclusiva a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG Nº 58/2007.

### 4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

**4.1.** A referida aquisição se faz em cumprimento à Norma Regulamentadora - NR 24, do Ministério do Trabalho e Previdência, que versa sobre as Condições de Higiene e de Conforto nos Locais de Trabalho:

*24.9.1 Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos.*

*24.9.1.1 O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições.*

*24.9.1.2 Quando não for possível obter água potável corrente, esta deverá ser fornecida em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados.*

*ANEXO III da NR-24*

*4.3 Água potável deve ser disponibilizada nos pontos inicial ou final e nos terminais por bebedouro ou equipamento similar que permita o enchimento de recipientes individuais ou o consumo no local, proibido o uso de copos coletivos.*

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

*4.3.1 As trocas de recipientes estarão sob a responsabilidade da empresa permissionária ou concessionária cujas recomposições se darão numa frequência que leve em consideração as condições climáticas e o número de trabalhadores, de tal modo a que haja sempre suprimento de água a qualquer momento da jornada de trabalho.*

*4.5 O atendimento ao disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 poderá ocorrer mediante convênio ou parceria com estabelecimentos comerciais, industriais ou propriedades privadas.*

**4.2.** Para cumprir tais exigências e com o objetivo de contribuir com a saúde e a qualidade de vida dos servidores, terceirizados, estagiários e visitantes, é necessário que o fornecimento de água aconteça da melhor forma possível. Desse modo, optou-se por dar continuidade ao fornecimento de água mineral por meio de garrafão de 20 litros. Esse método demanda pouca mão-de-obra interna em manutenção, e é compatível com a estrutura física/hidráulica dos locais onde será disponibilizada a bebida.

**4.3.** Em relação ao quantitativo, ele foi determinado com base no consumo de água, no último ano, conforme Mapa de Consumo justado nos autos do processo.

### **5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

**5.1.** Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

**5.2.** O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:**

**6.1.** O material a ser adquirido enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

### 8. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

8.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer EM REGIME DE COMODATO, novos, ou usados, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, os itens:

8.1.1. Até 45 (quarenta e cinco) bebedouros elétricos para água mineral, com duas temperaturas (normal e gelada), com as especificações mínimas:

- Tipo em coluna;
- Gabinete em aço eletronicado ou aço inox, sem emendas;
- Tampo superior, frontal, base e pingadeira em poliestireno de alto impacto;
- Laterais em chapa de aço pintada ou aço inoxidável;
- Depósito de água em polietileno atóxico com serpentina externa em cobre ou aço inoxidável;
- Conexões hidráulicas internas em produto atóxico;
- Torneiras em plástico ABS ou embutidas;
- Temperatura de água gelada regulável através de termostato;
- Pingadeira removível;
- Capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros/hora;
- Capacidade reservatório de no mínimo 2,3 litros;
- Peso entre 12 a 20 Kg;
- Medidas entre 95x28x33 cm a 99x31x37 cm (AxLxP);
- Cor branco ou inox.

8.1.2. A CONTRATADA deverá realizar bimestralmente, ou quando houver solicitação da CONTRATANTE, a limpeza interna, externa e manutenção geral, inclusive reposição de peças, dos equipamentos cedidos em comodato, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

MINAS GERAIS. Na ocasião da realização de limpeza e/ou da manutenção, a CONTRATADA deverá fazer o registro dos respectivos serviços por meio de uma etiqueta adesiva, constatando as datas e os serviços executados.

8.1.3. A manutenção e assistência técnica, caso sejam necessárias, serão de responsabilidade da CONTRATADA sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.1.4. Caso seja necessária a retirada dos bebedouros dos locais onde estiverem instalados, para a manutenção na empresa CONTRATADA, esta deverá providenciar a instalação de outro equipamento, que apresente condições adequadas para uso, sem ônus para DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.1.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema ou efetuar o recolhimento dos bebedouros que apresentarem defeito em seu funcionamento, bem como realizar, às suas expensas, a troca de torneiras defeituosas, no prazo de 03 (três) dias corridos após a notificação, via e-mail, da Diretoria de Patrimônio Almojarifado.

8.1.6. Após o término da vigência contratual a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, realizar o recolhimento dos equipamentos em comodato.

**8.2.** Até 300 (trezentos) garrações confeccionados em polycarbonato limpos e em bom estado de conservação.

8.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos garrações danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, no ato da entrega à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sem ônus adicionais ao valor do contrato.

## **9. VALIDADES:**

9.1. A validade da água deverá estar gravada no garração. A água deverá ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

9.2. Os garrações utilizados deverão ter a validade mínima de 1 (um) ano, devendo a data de vencimento estar gravada na embalagem.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.1.** Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**10.2.** Apresentar certificado de regularidade emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, vigente.

**10.3.** Apresentar cópias dos 03 (três) últimos Laudos de análise bacteriológica de acordo com os parâmetros da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos doze meses, emitidos por laboratórios devidamente registrados na JUCEMG e no Conselho Regional de Química – CRQ.

**10.4.** Apresentar Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.

**10.5.** Composição química provável e características Físico/Químicas da “Água Mineral” emitido pelo CPRM – Laboratório de Análises Mineraias – LAMIM, com data não superior a 03 (três) ano.

**10.6.** Apresentar Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, RDC nº 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano.

### 11. DO FORNECIMENTO

**11.1.** O prazo de entrega e instalação dos bebedouros, bem como o primeiro fornecimento de água deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

11.1.2. Em caso de feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

**11.2.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente os materiais do item 01 –OBJETO, nas localidades:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- SEDE I da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Garagem, Barro Preto, BH/MG, CEP 30.180-099;

- SEDE II da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, Subsolo, Santo Agostinho, BH/MG, CEP 30.140.085.

11.2.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão se identificar junto aos porteiros das unidades da DPMG, antes de iniciar a entrega dos produtos.

**11.3.** As entregas deverão ser efetuadas entre 09:00 às 16:00 horas, em dia a ser definido pela Diretoria de Patrimônio e Almoarifado, via e-mail ou contato telefônico.

**11.4.** Durante a vigência do Contrato, se observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, que deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

**11.5.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, à Diretoria de Patrimônio e Almoarifado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da CONTRATANTE para a aplicação de penalidades.

**11.6.** Havendo necessidade de quaisquer providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

## **12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não se aplica.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

### 14. DO CONTRATO:

**14.1.** Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de contrato.

14.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

**14.2.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**14.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente.

### 15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

**15.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

**15.3.** Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**15.3.1.** Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

**15.3.2.** Sustar quaisquer atos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

**15.3.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser tomadas pela autoridade competente do DPMG em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Vedada a subcontratação.

### **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

#### **17.1. DA CONTRATADA:**

**17.1.1.** Fornecer o produto na quantidade, prazo e condição pactuada, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**17.1.2.** Manter seus colaboradores devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança, durante a execução das entregas junto às unidades da DPMG;

**17.1.2.** Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**17.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**17.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**17.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**17.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia do material empregado no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**17.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**17.1.9.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**17.1.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

**17.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

### **17.2. DA CONTRATANTE:**

**17.2.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**17.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**17.2.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**17.2.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**17.2.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

**17.2.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**17.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**17.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.2.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

### **18.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência por escrito.

**18.1.2.** Multa de até:

**18.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

**18.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**18.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

**18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

**18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurar o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.8.1.** Retardarem a execução do objeto.

**18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**18.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$57.340,60, (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme estimativa de preços a seguir, oriunda de cotações realizadas em empresas fornecedoras:

Item	Quantidade	Estimativa em R\$	Estimativa Total em R\$
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	4.800	R\$11,76	R\$56.462,40
GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO	60	R\$14,64	R\$878,20

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

**Diego Ferreira Marques Araújo**  
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

**Processo: 1441003 000131/2021**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000131/2021 (preenchida em papel timbrado do proponente)
Razão Social:
CNPJ:
Endereço / Telefone:
Nome do Representante Legal:
C.I e CPF do Representante Legal:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	Galão 20Litros	4800			
02	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO	UN	60			
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS</b>		
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>				<b>60 (SESSENTA) DIAS</b>		
<b>90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO FINAL.</b>						
<b>DATA:</b>						
<b>ASSINATURA:</b>						

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

**Processo: 1441003 000131/2021**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico n° 1441003 000131/2021, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018** A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Identificação do Declarante

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO Nº XXXXXX/2021 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, brasileiro, portador do CPF nº. 001.189.516-02, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXX**, **XXXX - XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX - MG**, **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **XXXXXXXX**, C.I. nº. **XXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do processo licitatório nº 1441003 000131/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 44.786/2008, Decreto Estadual nº 44.786/2018 e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com disponibilização de garrações e bebedouros refrigerados em regime de comodato, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 1441003 000131/2021 e na proposta da **CONTRATADA** que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

##### **1.2.1 ÁGUA MINERAL:**

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1.1. Natural sem gás;

1.2.1.2. Garrafão 20 litros;

1.2.1.3. Com vasilhame retornável;

1.2.1.4. Tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade.

1.2.2. GARRAFÃO:

1.2.2.1. Matéria Prima Policarbonato;

1.2.2.2. Finalidade água mineral;

1.2.2.3. Capacidade de 20 (vinte) litros.

1.2.3. A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados.

1.2.4. O item 1.2.2, só serão efetivamente pagos, caso haja a quebra por parte da CONTRATANTE, daqueles garrafões que por ventura, não puderem ser substituídos por motivo de danificação.

1.2.5. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço global estimado para o período de vigência deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência deste contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	Galão 20Litros	4800			
02	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO	UN	60			
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RSXXX,XX</b>

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.3** - A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados.

**2.4** - Os 60 (sessenta) garrações do item 2, só serão efetivamente pagos, caso haja a quebra por parte da CONTRATANTE, daqueles que por ventura, não puderem ser substituídos por motivo de danificação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**3.1.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer EM REGIME DE COMODATO, novos, ou usados, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, os itens:

**3.1.1.** Até 45 (quarenta e cinco) bebedouros elétricos para água mineral, com duas temperaturas (normal e gelada), com as seguintes especificações mínimas:

- Tipo em coluna;
- Gabinete em aço eletronzincado ou aço inox, sem emendas;
- Tampo superior e frontal, base e pingadeira em poliestireno de alto impacto;
- Laterais em chapa de aço pintada ou aço inoxidável;
- Depósito de água em polietileno atóxico com serpentina externa em cobre ou aço inoxidável;
- Conexões hidráulicas internas em produto atóxico;
- Torneiras em plástico ABS ou embutidas;
- Temperatura de água gelada regulável através de termostato;
- Pingadeira removível;
- Capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros/hora;
- Capacidade reservatório de no mínimo 2,3 litros;
- Peso de 12 a 20 Kg;
- Medidas de 95x28x33 cm a 99x31x37 cm (AxLxP);
- Cor branco ou inox.

**3.1.2.** A CONTRATADA deverá realizar bimestralmente, ou quando houver solicitação da CONTRATANTE, a limpeza interna, externa e manutenção geral, inclusive reposição de peças, dos equipamentos cedidos em comodato, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

MINAS GERAIS. Na ocasião da realização de limpeza e/ou da manutenção, a CONTRATADA deverá fazer o registro dos respectivos serviços por meio de uma etiqueta adesiva, constatando as datas e os serviços executados.

**3.1.3.** A manutenção e assistência técnica, caso sejam necessárias, serão de responsabilidade da CONTRATADA sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**3.1.4.** Caso seja necessária a retirada dos bebedouros dos locais onde estiverem instalados, para a manutenção na empresa CONTRATADA, esta deverá providenciar a instalação de outro equipamento, que apresente condições adequadas para uso, sem ônus para DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**3.1.5.** A CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias após a notificação, via e-mail, da Diretoria de Patrimônio Almojarifado, solucionar o problema ou efetuar o recolhimento dos bebedouros que apresentarem defeito em seu funcionamento, bem como realizar, às suas expensas, a troca de torneiras defeituosas.

**3.1.6.** Após o término da vigência contratual a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, realizar o recolhimento dos equipamentos em comodato.

**3.2.** Até 280 (duzentos e oitenta) garrações confeccionados em policarbonato ou pet limpos e em bom estado de conservação.

**3.2.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos galões danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, sem ônus adicionais ao valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O prazo de entrega e instalação dos bebedouros, bem como a primeira entrega de água deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento”, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almojarifado.

**4.1.2.** Em caso de feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

**4.2.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente os materiais do item 02 – DETALHAMENTO DO OBJETO nas seguintes localidades:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **SEDE I** da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Garagem, Barro Preto, BH/MG, CEP 30.180-099;

- **SEDE II** da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, Subsolo, Santo Agostinho, BH/MG, CEP 30.140.085.

**4.3.** Os demais fornecimentos serão executados de 09:00 às 16:00 horas, em dia a ser definido pela Diretoria de Patrimônio e Almojarifado, via e-mail.

**4.4.** Durante a vigência do Contrato, se observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, que deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

**4.5.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Diretoria de Patrimônio e Almojarifado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da CONTRATANTE para a aplicação de penalidades.

**4.6.** Havendo necessidade de quaisquer providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE**

**5.1.** A validade da água deverá estar gravada no garrafão. A água deverá ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

**5.2.** Os garrafões utilizados deverão ter a validade mínima de 1 (um) ano, devendo a data de vencimento estar gravada na embalagem.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.** O contrato celebrado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, e terá validade e eficácia a partir da sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 6.2.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo **DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, ou por autoridade superior, a quem competirá zelar pela perfeita exação do pactuado.
- 6.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por correio eletrônico, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA, para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
- 7.2.** Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 7.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.5.** A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 1441.03.092.726.4150.0001.339030.08.0.10.1 e 1441.03.092.726.4150.0001.339030.30.0.10.1 da Lei Orçamentária nº 23.751/2020, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. DA CONTRATADA**

- 9.1.1.** Entregar o produto conforme a especificação e condições contidas neste Contrato.
- 9.1.2.** Comunicar a DPMG, por escrito, todo acontecimento que possa dificultar ou impedir a entrega do produto no prazo fixado neste Contrato.
- 9.1.3.** Substituir, às suas expensas e sem ônus para a DPMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação escrita desta Defensoria, o produto que porventura apresentar vício ou defeito, sem ônus adicional à Defensoria.
- 9.1.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes.
- 9.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.1.6.** Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.1.7.** Responder quaisquer comunicações oficiais encaminhadas pela CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, quando do seu recebimento.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.1.8.** Durante a vigência do contrato, a água fornecida deverá ter as mesmas propriedades e características apresentadas no laudo de controle de qualidade, ou estar dentro das características (padrões) mínimas exigidas pela legislação vigente.

### **9.2. DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da CONTRATADA, após a entrega do objeto e recebimento definitivo por parte da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

**9.2.2.** Rejeitar o produto que não atender aos requisitos exigidos na especificação constante deste Termo.

**9.2.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I – Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações CONTRATADAS;

III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, até 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 12 da Lei Estadual n.º 14.167/2002 c/c artigo 48 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo a hipótese do inciso IV, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme Decreto Estadual nº 45.902/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE se incumbem de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial "MINAS GERAIS", nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD**

**15.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**15.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**15.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**15.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**15.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**15.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**15.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**15.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**15.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**15.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

**15.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**15.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**15.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual.

**16.2.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

**16.3.** A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/12 e suas alterações posteriores.

**16.4.** E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,                de    de 2021.

\_\_\_\_\_  
**GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I - AO CONTRATO Nº 00XXXXXXX/2021

#### DO COMODATO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, n. 1.701, Bairro Barro Preto, CNPJ nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, brasileiro, portador da C.I. nº. MG-6.698.483 SSP/MG e CPF nº.001.189.516-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG a seguir denominada apenas **COMODATÁRIA** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXX, XXX - XXXXX, XXXXX - XX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG MG-XXXXX, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, têm entre si justo e acertado o seguinte instrumento inerente ao Contrato DPMG nº 00XXXXXXX/2021:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente tem por objeto o comodato de 60 (SESSENTA) galões confeccionados em policarbonato, com capacidade para 20 litros de água mineral sem gás, e de 45 (quarenta e cinco) bebedouros elétricos para água mineral, respeitando-se as condições do Contrato DPMG nº XXXXX/2021 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 1441003 000131/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

**2.1.** Os objetos deste comodato deverão ser novos, ou usados perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, os itens:

**2.1.1.** Até 45 (quarenta e cinco) bebedouros elétricos para água mineral, com duas temperaturas (normal e gelada), com as seguintes especificações mínimas:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Tipo em coluna;
- Gabinete em aço eletronicado ou aço inox, sem emendas;
- Tampo superior e frontal, base e pingadeira em poliestireno de alto impacto;
- Laterais em chapa de aço pintada ou aço inoxidável;
- Depósito de água em polietileno atóxico com serpentina externa em cobre ou aço inoxidável;
- Conexões hidráulicas internas em produto atóxico;
- Torneiras em plástico ABS ou embutidas;
- Temperatura de água gelada regulável através de termostato;
- Pingadeira removível;
- Capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros/hora;
- Capacidade reservatório de no mínimo 2,3 litros;
- Peso de 12 a 20 Kg;
- Medidas de 95x28x33 cm a 99x31x37 cm (AxLxP);
- Cor branco ou inox.

**2.1.2** - A CONTRATADA deverá realizar bimestralmente, ou quando houver solicitação da CONTRATANTE, a limpeza interna, externa e manutenção geral, inclusive reposição de peças, dos equipamentos cedidos em comodato, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Na ocasião da realização de limpeza e/ou da manutenção, a CONTRATADA deverá fazer o registro dos respectivos serviços por meio de uma etiqueta adesiva, constatando as datas e os serviços executados.

**2.1.3** - A manutenção e assistência técnica, caso sejam necessárias, serão de responsabilidade da CONTRATADA sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**2.1.4** – Caso seja necessária a retirada dos bebedouros dos locais onde estiverem instalados, para a manutenção na empresa CONTRATADA, esta deverá providenciar a instalação de outro equipamento, que apresente condições adequadas para uso, sem ônus para DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2.1.5** – A CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias após a notificação, via e-mail, da Diretoria de Patrimônio Almojarifado, solucionar o problema ou efetuar o recolhimento dos bebedouros que apresentarem defeito em seu funcionamento, bem como realizar, às suas expensas, a troca de torneiras defeituosas.

**2.1.6** – Após o término da vigência contratual a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, realizar o recolhimento dos equipamentos em comodato.

**2.2** – Até 280 (duzentos e oitenta) garrações confeccionados em policarbonato ou pet limpos e em bom estado de conservação.

**2.2.1** – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos galões danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, sem ônus adicionais ao valor do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O comodato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze meses) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único:** A COMODATÁRIA comunicará à COMODANTE, por escrito, o término do comodato e esta deverá proceder à retirada dos bens descritos na Cláusula anterior.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO USO**

**4.1.** Os bens em comodato destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades regulares da COMODATÁRIA, em benefício de seus Servidores e para exposição exclusiva dos produtos da COMODANTE, vedada a sua utilização em operações estranhas à que se propõem.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM**

**5.1.** A COMODATÁRIA se compromete a restituir os bens em comodato, nas mesmas condições de uso e de conservação em que se encontrarem, desprezando os desgastes decorrentes do uso natural.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Respeitados os termos contidos na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato e assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de publicação e de direito.

Belo Horizonte, de de 2021.

**GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXXXXXX

XX

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos*

*Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)*

*Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*